



Lei nº 747 de 18 de fevereiro de 2021

FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CHÃ GRANDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Chã Grande, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O salário mínimo dos servidores ativos municipais no âmbito do Poder Legislativo ficam fixados em R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), nos termos da Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, da Presidência da República, que instituiu o valor do Salário Mínimo Nacional a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

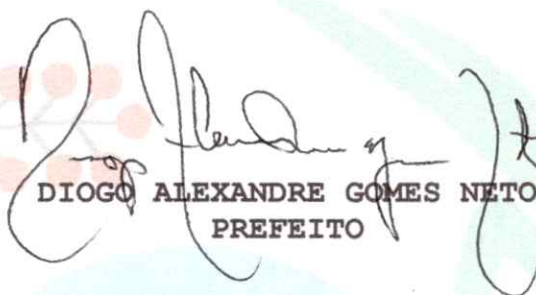
Art. 2º A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Chã Grande/PE, 18 de fevereiro de 2021.



DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO

Chã Grande

20-12-1963

20-12-1983

C

C